



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50600.025345/2026-22

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata-se da contratação de 1 (uma) inscrição para participação da servidora no evento **“Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil - 10ª edição”**, que será realizado pela **Accademia Juris Roma**, no período de **2 a 6 de novembro de 2026**, de forma presencial em Roma, Itália, com a carga horária total de 25 (vinte e cinco) horas-aula, atendendo às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/2026 (SEI nº 23319558).

TABELA I - Descrição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	“Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil - 10ª edição”	25232	Unidade	1	R\$ 16.000,00

1.1.1. O objeto desta contratação consiste na aquisição de inscrições em evento técnico especializado, com programação previamente definida pela entidade promotora, não se caracterizando como serviço comum.

1.1.2. A contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do artigo 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de evento técnico específico, com conteúdo, estrutura, corpo técnico e programação definidos exclusivamente pela entidade promotora.

1.1.4. A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento entre potenciais fornecedores, não estando a inexigibilidade condicionada à exclusividade ou unicidade do objeto.

1.1.5. Em caso de divergência entre a descrição constante do CATSER e a descrição constante neste Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento, por refletir com maior precisão as características do objeto contratado.

1.2. **VIGÊNCIA**

1.2.1. Considerando tratar-se de serviço não contínuo e de execução pontual, não há que se falar em vigência da contratação, tão somente em prestação dos serviços. nos termos definidos neste Termo de Referência.

1.2.2. Tão logo seja prestado o serviço e estes sejam pagos, encerra-se a relação entre as partes.

1.2.3. O contrato nesta situação será substituído pela nota de empenho, conforme disposto no artigo 95, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.3. **CUSTO ESTIMADO**

1.3.1. O valor estimativo da contratação é contabilizado em Euro (EUR), com valores individuais para 1 (uma) inscrição, e o montante global é de **€1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros)**.

1.3.2. Verificada a taxa de conversão (SEI nº 25807069), incluídas eventuais taxas de transferências inerentes a transações internacionais bancárias, além da variação significativa da moeda e por questões de prudência, resulta-se um montante estimado final de **R\$16.000,00** (dezesseis mil reais).

1.3.3. Informa-se, ainda, que o valor supramencionado não contempla os custos com diárias e passagens.

1.4. REFERÊNCIA DE PREÇOS

1.4.1. Não é possível apresentar, nos autos, pesquisa de preços de mercado junto a outras empresas do ramo, com o objetivo de estimar o valor da contratação, tendo em vista que se trata de evento único, sem possibilidade de competição ou aplicação de critérios objetivos que viabilizem a realização de um processo licitatório.

1.5. BENEFÍCIO MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - art. 48, §3º, Lei Complementar 123/2006:

1.5.1. Por se tratar de fornecedor internacional e exclusivo, não se aplica a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está detalhada no item 2 "Descrição da Necessidade" do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 25807101).

2.2. A prestação de serviço planejada encontra-se descrito no item nº 465/2026 do Plano de Contratações Anual - PCA do DNIT para o exercício de 2026, disponível para consulta no site oficial do DNIT (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/sede/pca_2026_sede_22-5-2026.pdf), cuja descrição é a seguinte:

Contratação de diversos agentes (empresas, servidores, órgãos públicos, etc...) para capacitação de servidores da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo está detalhada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 25807101).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A presente contratação não se enquadra na categoria de serviço comum, uma vez que se trata de serviço técnico especializado, caracterizado pela singularidade e notória especialização do evento, evidenciadas pela participação dos principais especialistas da área e pela estrutura diferenciada do cronograma proposto.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual e o Plano de Logística Sustentável do DNIT, e os demais instrumentos de planejamento institucional, conforme preveem o artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, o artigo 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022, e a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

4.2.2. De acordo com consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram identificadas exigências específicas diretamente aplicáveis à prestação dos serviços objeto desta contratação. Contudo, recomenda-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, com os compromissos da Agenda 2030 da ONU, e com as diretrizes contidas no referido Guia.

4.2.3. A sustentabilidade tem três pilares principais, interdependentes e que devem ser abordados de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente: o ambiental, o social e o econômico. O pilar ambiental diz respeito à proteção e conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo; o pilar social se refere à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras; e o pilar econômico visa a garantir a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda, sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do

planeta.

4.2.4. Nesse sentido, sempre que possível, será observada a preferência pela contratação de empresas locais ou regionais, o que contribui diretamente para os objetivos socioeconômicos da sustentabilidade. Reconhece-se, ainda, que os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, contribuem para a promoção da sustentabilidade nas dimensões social e econômica, fomentando o empreendedorismo, a geração de empregos e o desenvolvimento local.

4.2.5. A contratação foi planejada com base em demanda real, com adequada quantificação da necessidade, evitando contratações excessivas ou desperdício de recursos. A adoção da dispensa eletrônica, quando cabível, reforça esse compromisso com a racionalização, economicidade e eficiência.

4.2.6. Nos termos do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e do Parecer AGU nº 00001/2021/CNS/CGU, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade é obrigatória nas contratações públicas. No presente caso, embora não tenham sido identificadas exigências técnicas específicas diretamente vinculadas ao objeto contratado, as boas práticas sustentáveis foram devidamente consideradas, e a contratada deverá sempre que aplicável orientar seus empregados sobre:

4.2.6.1. Uso consciente e racional de recursos naturais (energia elétrica, água, papel);

4.2.6.2. Minimizar a geração e promover a separação seletiva de resíduos sólidos;

4.2.6.3. Respeitar as normas ambientais vigentes, inclusive as do DNIT, quanto à gestão de resíduos; e

4.2.6.4. Evitar deslocamentos desnecessários, sempre que possível realizar atividades remotamente.

4.2.7. Em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, tais práticas também contribuem para o cumprimento da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que tange ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 12, que visa assegurar padrões sustentáveis de consumo e produção.

4.2.8. O não cumprimento desses requisitos poderá ensejar medidas corretivas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual. Trata-se de fornecedor exclusivo.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Dadas as características do serviço, não será exigida garantia contratual, previstas nos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. VISTORIA

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'E', E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A contratação refere-se a uma Empreitada por Preço Global, conforme inciso XXIX do artigo 6º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.2. Os serviços serão prestados mediante a participação dos servidores no evento e a emissão dos certificados.

5.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2.1. Não se aplica.

5.3. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

5.3.1. O objeto terá como unidade de medida a prestação dos serviços pelo contratado na quantidade de servidores que efetivamente participaram do evento, conforme comprovação.

5.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4.1. Não se aplica.

5.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.5.1. As informações relevantes sobre o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 25807101).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Considerando que o valor da contratação enquadra-se no disposto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021, e que os serviços não resultarão em obrigações futuras, não será celebrado termo contratual entre o DNIT e a empresa contratada. A Nota de Empenho correspondente terá força de contrato, conforme dispõe o referido artigo.

6.6. PREPOSTO

6.6.1. Na presente contratação, não será exigida a designação de preposto por parte da contratada.

6.6.2. A inexistência de preposto justifica-se pela natureza da contratação, que trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, evento previamente estruturado pela contratada, de execução pontual, sem necessidade de acompanhamento contínuo ou presencial por representante da contratada no local da prestação.

6.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.7.1. Excepcional e motivadamente, a gestão e a fiscalização do contrato poderão ser exercidas pelo setor do órgão ou da entidade responsável pela contratação, conforme o disposto no artigo 8º, § 4º, do Decreto nº 11.246/2022. Nessa hipótese, o titular do setor assumirá a responsabilidade pelas decisões e ações tomadas no âmbito de sua atuação. A designação para a função de gestor ou fiscal deverá ser um ato formal da Administração.

6.7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pelos respectivos substitutos ou pelo responsável da área gestora (artigo 117, caput, Lei nº 14.133/2021).

6.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.7. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência.

6.8.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços prestados deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o DNIT.

6.8.9. Nos termos do artigo 117, II e III, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, caberá à fiscalização:

6.8.9.1. Solicitar a emissão da nota fiscal/fatura;

6.8.9.2. Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

6.8.9.3. Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.

6.8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8.11. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II - Decreto nº 11.246/2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (art. 23, IV - Decreto nº 11.246/2022).

6.10. GESTOR DO CONTRATO

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 21, IV - Decreto nº 11.246/2022).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 21, II - Decreto nº 11.246/2022).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (art. 21, III - Decreto nº 11.246/2022).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, VIII - Decreto nº 11.246/2022).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 21, X - Decreto nº 11.246/de 2022).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 21, VI - Decreto nº 11.246/2022).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do

contrato.

6.10.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10.9. O gestor do contrato deverá ainda receber e dar encaminhamento imediato:

6.10.9.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o artigo 2º, III, do Decreto nº 12.174/2024; e

6.10.9.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados nas condições habituais dos pagamentos internacionais aplicáveis à participação em treinamentos.

7.2. CESSÃO DE CRÉDITO

7.2.1. Cessão de crédito não se aplica a essa modalidade de contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da Nota de Empenho ou da rescisão do contrato, quando for o caso.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa: A apuração de possíveis irregularidades que ensejarem a aplicação das sanções elencadas neste tópico seguirá os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa DNIT nº 06/2019 e suas atualizações.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e nos parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o contratante; e
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)**

9.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.1. O evento internacional de capacitação denominado **“Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil - 10ª edição”** e organizado pela **Accademia Juris Roma**.

9.1.2. Dessa forma, não é possível apresentar, nos autos, pesquisa de preços de mercado junto a outras empresas do ramo, com o objetivo de estimar o valor da contratação, tendo em vista que se trata de evento único, sem possibilidade de competição ou aplicação de critérios objetivos que viabilizem a realização de um processo licitatório.

9.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.2.1. A empresa fornecedora, por ser de origem internacional, não necessitará comprovar regularidade fiscal e federal e registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeça de contratar com a Administração Pública.

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.3.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislações;

10.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.3. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 10.4. A contratada deverá prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;
- 10.5. A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, das habilidades e das atitudes nas áreas indicadas na capacitação;
- 10.6. Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas no folder e na página eletrônica do evento;
- 10.7. Os palestrantes ou instrutores devem ter comprovado seu notório saber;
- 10.8. Deve ser os mesmos palestrantes previstos na grade de programação. Em caso de troca, os novos deverão comprovadamente ter titulação, didática ou saber equivalente ou superior;
- 10.9. O evento deverá contar com a singularidade da contratação de diversos instrutores nas áreas do conhecimento específicas da capacitação, o que potencializa a troca de informações e conhecimentos nas diversas áreas referentes aos temas do evento;
- 10.10. A contratação deverá buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do DNIT;
- 10.11. Deverá ser possível comprovar a participação no evento, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no evento;
- 10.12. Todas as condições de participação deverão ser as previstas no folder ou na página eletrônica do evento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 11.2. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.3. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar pagamento prévio, para garantia das vagas e da prestação de serviços contratados aos servidores;
- 11.6. Notificar a contratada, por escrito, das ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições encontradas no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.7. Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, atendendo aos princípios e fundamentos da Lei nº 14.133/2021;
- 11.8. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. SIGILO

- 12.1. É obrigação da contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de **€1.850,00** (mil oitocentos e cinquenta euros). O valor contempla a inscrição realizadas na página eletrônica do evento que convertido no momento de elaboração deste documento, resultou no valor **R\$10.936,83** (dez mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme Anexo - Conversão da Moeda (SEI nº 25807069).
- 13.2. Verificada a taxa de câmbio no momento da elaboração deste documento, diante da variação significativa da moeda e por questões de prudência, será feita a inclusão de valor para pagamento de eventuais taxas de transferências inerentes a transações internacionais bancárias. Portanto, o custo estimado total da contratação é de **R\$16.000,00** (dezesseis

mil reais).

13.3. Informa-se, ainda, que o valor supramencionado não contempla os custos com diárias e passagens.

14. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á por meio de transferência bancária, mediante emissão de Ordem Bancária, a ser creditada na conta bancária indicada pela contratada, conforme dados constantes no Dados Bancários (SEI nº 25806749) e apresentados abaixo:

Dados da Empresa	
Empresa:	Accademia Juris Roma:
Endereço:	Via Mario Rapisardi, 33, Roma, Itália
Dados Bancários	
Nome da Conta:	Accademia Juris Roma:
Nome do Banco:	Intesa San Paolo
Agência :Endereço:	Via Mario Rapisardi, 33, Roma, Itália
Número da Fatura:	2026001500
Branch Code:	
IBAN:	IT72P0306903202100000066573
SWIFT/BIC:	BCITITMM700
Numero do Pedido:	7889
Valor da Inscrição (EURO/EUR):	€1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros)
Valor da Inscrição Convertido (BR):	R\$10.936,83 (dez mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)
Valor Total da Contratação, incluindo eventuais taxas bancárias:	R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)
Data limite para Inscrições para manter o valor vigente:	não se aplica

14.2. Por se tratar de evento internacional, verificou-se que a inscrição genérica foi solicitada à Coordenação de Finanças por meio do Processo nº 50600.026151/2026-44.

14.3. A criação da inscrição genérica tem como objetivo principal trazer maior transparência ao pagamento, de modo que possa ser inserida em Instrução de Pagamento (IPG) e, com isso, ir para a fila única de serviços prestados nesta categoria - prestação de serviços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O custo estimado total da contratação é de **€1.850,00** (mil oitocentos e cinquenta euros).

15.2. O valor contempla as inscrições realizadas na página eletrônica do evento que convertido no momento de elaboração deste documento, resultou no valor de **R\$10.936,83** (dez mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme Anexo - Conversão da Moeda (SEI nº 25807069).

15.3. Verificada a taxa de câmbio no momento da elaboração deste documento, diante da variação significativa da moeda e por questões de prudência, será feita a inclusão de valor para pagamento de eventuais taxas de transferências inerentes a transações internacionais bancárias. Portanto, o custo estimado total da contratação é de **R\$16.000,00** (dezesseis mil reais).

15.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.4.1. **UGR:** 393003
- 15.4.2. **PTRES:** 173962
- 15.4.3. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 26.122.0032.2000.0001 - administração da unidade
- 15.4.4. **Natureza da despesa:** 33.90.39.48 - outros serviços de terceiros - PJ - Serviços de Seleção e Treinamento

16. **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Não há contrato.

17. **EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Não há contrato.

18. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As informações constantes neste Termo de Referência não possuem classificação de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 22 de dezembro de 2022.

18.2. Considerando que se trata de contratação direta por inexigibilidade de licitação, o custo estimado da contratação não será mantido em sigilo, salvo decisão fundamentada em contrário por parte da autoridade competente, nos termos dos artigos 23 a 31 da Lei nº 12.527/2011, e do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, que autorizam a classificação de informações quando necessário à proteção do interesse público.

19. **ASSINATURAS**

19.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o artigo 74, III, "f", da [Lei nº 14.133/2021](#).

19.2. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, o qual corresponde à contratação de 1 (uma) inscrição para participação na “**Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil - 10ª edição**”, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

19.3. As informações apresentadas no presente Termo de Referência estão em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 25807101).

Respeitosamente,

assinado eletronicamente
FERNANDA AGDA ARAÚJO
Chefe do Setor de Capacitação

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Ciente e de acordo.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente
JOZIELLEN DA SILVA AUTEIRO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

À Diretoria de Administração e Finanças

De acordo. Encaminha-se os autos para análise das informações prestadas acima e, em caso de concordância, eventual assinatura.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente
DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Ciente das informações prestadas nas declarações e assinaturas acima. Aprovo o Termo de Referência.

assinado eletronicamente
FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Agda Araujo, Chefe do Setor de Capacitação**, em 14/09/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joziellen da Silva Auteiro, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/09/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyogo da Rocha Capistrano, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças substituta**, em 14/09/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25807129** e o código CRC **957C6FC1**.

Referência: Processo nº 50600.025345/2026-22

SEI nº 25807129

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4251